



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014/SMGA
PROCESSO Nº 26.421/2014

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 035/2013 - GABEX, de 01/11/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTC, regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente edital, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues às **14:00 hs do dia 08 de outubro de 2014**, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Floriano, nº. 458 - Centro, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de contratação de empresa para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTC nas distintas Secretarias do Município, sob administração e responsabilidade da Secretaria de Município de Gestão Administrativa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 – A prestação de serviços deverá corresponder rigorosamente aos critérios técnicos, os prazos, as condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

1.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

a) No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao (à) Pregoeiro (a), o documento de credenciamento - Anexo III e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV.

b) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, declaração formal, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2. DOS ENVELOPES

Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura do Rio Grande, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação como segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PPRA E LTCAT
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PPRA E LTCAT
PROPONENTE:

2.3 – Os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente **lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo III a este edital. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

2.3.1 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

2.4 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo (a) Pregoeiro (a). Modelo Anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2.4.1 - As credenciais e a declaração de que tratam o subitem 2.1 devem ser apresentadas em separado dos envelopes n°s 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.4.2 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

2.4.2.1. – A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

2.4.3 - Fica ciente o licitante que o (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

2.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

3.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem cotados para **total global**.

3.2 – Todas as despesas com material, deslocamento e mão de obra e todo custo necessário à realização do serviço será por conta da contratada

3.3 - A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no **Anexo II – Modelo de Proposta**

3.2 - A proposta deverá indicar:

a) O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

b) A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

c) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- d) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- f) a ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- g) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

4.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação, os licitantes poderão apresentar os seguintes documentos:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores acompanhados de Qualificação Técnica Item 4.3., Declarações Item 4.5. e CNDT Item 4.2.8. ou:
- b) CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Gabinete Compras, Licitações e Contratos - GCLC do Município do Rio Grande, conforme lista de documentos abaixo, acompanhados de Qualificação Técnica Item 4.3. e Declarações Item 4.5. ou:
- c) Apresentar no envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, toda documentação exigida para habilitação conforme lista de documentos abaixo:

4.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

4.1.5. OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Rio Grande;

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

4.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

4.2.6. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.8 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica será dividida em duas partes: a) capacidade técnico-operacional das empresas; b) capacidade técnico-profissional dos profissionais ou responsáveis técnicos.

A comprovação da capacidade será realizada com a entrega dos documentos previstos nos itens abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.3.1. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Para empresas não sediadas no estado do Rio Grande do Sul será exigido visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.

b) Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

4.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pelos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de complexidade tecnológica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Será exigido prova de vínculo do profissional acima descrito com a empresa declarada vencedora no ato da assinatura do contrato

b) No caso de substituição de profissional durante a execução do projeto, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste Pregão Presencial.

4.3.3. Deverá constar do envelope 01 - Habilitação. Atestado de Visita ao Local dos Serviços, fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa - SMGA / Núcleo de Engenharia e Segurança Ocupacional, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

4.3.3.1. A visita deverá ser procedida por representante devidamente indicado pela empresa, e será efetuada até 24 horas anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, devendo ser agendada na SMGAS, pelos telefones **(53) 3233.6077**, Rio Grande/RS.

4.3.3.2.. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade, ou documento oficial de identidade, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

4.4 - Qualificação Econômico - Financeira

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.5 - DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V.

4.5.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.7. - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.8.- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 9.329/2006, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
- c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;
- g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;
- k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

5.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**

5.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;

b) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

6.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A autoridade competente o Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem **6.1, i.1** deste Edital.

7.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Homologado o processo, o Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do (s) representante (s) legal (is) da empresa que assinará (ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.2 – Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O contrato resultante do presente Processo Licitatório terá vigência de 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

7.3.1. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar a Prefeitura com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores ao término do Contrato

8.0 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os pagamentos pelos serviços serão realizados conforme cronograma constante no Anexo I ao Edital – Termo de Referência em seu Anexo D - Cronograma de Execução.

8.2. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

03 - Secretaria de Município de Gestão Administrativa
01 - Complexo Administrativo
11 - Trabalho
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
0212 - Gestão de Recursos Humanos
2094 - Manutenção da Unidade de Engenharia e Segurança Ocupacional
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Código reduzido - 2.222 Recurso 0001

9.0. DO PRAZO

9.1. O prazo para execução do serviço será em 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, à rua Marechal Floriano nº 458, no horário de 12:30 (doze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete e trinta horas).

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0 - DAS SANÇÕES

11.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência.

b) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977.

b) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro responsável pela avaliação, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

c) Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança do Trabalho.

d) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, com a devida habilitação, adequadamente selecionada.

f) Técnicos de Segurança do Trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho. Apenas será admitido quando estiver acompanhado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho da Contratada.

g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do edital e seus anexos.

h) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, excetuando deste caso as avaliações laboratoriais e situações que requeiram equipamentos ou profissionais específicos.
- j) Quando da avaliação dos riscos e da exposição dos servidores, deverá elaborar documentos (ou planilhas) comprobatórios das visitas, contendo: data, local de avaliação; nome e assinatura da chefia; equipamentos utilizados nas avaliações; metodologia utilizada; servidores que foram relacionados ao ambiente de trabalho; tempo de exposição aos agentes de riscos; e indicar EPI's e EPC's que estiverem sendo utilizados no momento da inspeção;
- k) Todos os ambientes devem ser avaliados, devendo existir a descrição individual das atividades por cargo ou por grupo homogêneo de exposição – GHE, quando possível à caracterização destes grupos.
- l) Relacionar todas as medidas de controle para eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais para cada área vistoriada e grupo de atividades profissionais.
- m) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A empresa deverá realizar a entrega do PPRA em meio físico, encadernado em capa dura, devidamente separado por secretaria, bem como em meio digital.
- p) O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data de sua entrega a SMGA, devidamente assinado pelo responsável.
- q) Caso seja necessário fazer correções, a data do documento deverá ser atualizada.
- r) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, ao qual, o laboratório que emitiu tais certificados, deverá possuir rastreabilidade na RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- s) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e LTCAT, e entregar cópia assinada em todas as páginas destes documentos.
- t) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva.
- u) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

v) Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho.

12.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Entregar à empresa contratada a listagem atualizada com a nominata, cargo e lotação dos servidores.
- b) Entregar à empresa contratada a listagem de substâncias utilizadas continuamente nos postos de trabalho.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- d) Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- e) Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido no contrato.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços por este termo contratados serão fiscalizadas pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa - SMGA.

13.1.1. Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente, observadas as especificações técnicas e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo VI – Declaração de enquadramento em ME/EPP
- Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo VIII – Minuta de Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se ao Município do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 12:30 (doze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete e trinta horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta prefeitura – www.riogrande.rs.gov.br .

14.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail pregaorg@gmail.com ou claircompras@riogrande.rs.gov.br , ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas via portal “editais e licitações e avisados de alteração no edital via e-mail a todos os proponentes que retiram o edital no portal desta prefeitura, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 – Os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelo fone (053) 3233-8417.

14.8 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, sito à Marechal Floriano nº 458, nesta cidade, devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração ou a documentação de habilitação jurídica da empresa.

14.8.1 – Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Prefeitura do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.riogrande.rs.gov.br – Editais e Licitações.

14.9 – Os licitantes que optarem pela retirada do edital via Internet deverão efetuar cadastro para acompanhamento de todo o processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

14.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

14.11 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 10 de setembro de 2014.

Clair Vieira Wanglon
Pregoeiro